MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.692/83 DE 14 DE JULHO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado a RODOVIA TRANSAMAZÔNICA a PEDRO BATISTA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO BATISTA LIMA, localizado à 300m00 da Rodovia Transamazônica na altura do Km-02 em sua margem direita no sentido Marabá-Estreito, com os limites e caracteristicas seguintes: Partindo do Ponto 01 ao 02, limita-se com ADALGIZA DE TAL e FRANCISCO MESQUITA, por onde mede72,00m ao nascente; do Ponto 02 ao 03, limita-se com terras do Patrimônio Municipal, medindo 8m00 ao Sul; do Ponto 03 ao 04 limita-se com ROGERICA DE TAL e MINEIRO DE TAL por onde mede 60m00 ao Poente; do Ponto 04 ao 05, limita-se também com MINEIRO DE TAL, por onde mede 9m00; do 05 ao 06 por onde mede 12m00 ao Poente, com quem de direito; do Ponto 06 ao 01, para o Norte por onde mede 17m00 conforme croquix anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1.983.

= Prefeito Municipal =

MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

## LEI Nº 3.708/83 DE 14 DE JULHO DE 1983

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Km. 07 DA PA-150, à IRENEU TURBIANI E MARIA HELENA DE SELVI TURBIANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno do Patrimônio Municipal, localizado no Km. 07 da PA-150, a quadra Norte 15, Rua "L", lote 07, à IRENEU TURBIANI E MARIA HELENA DE SELVI TURBIANI, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para a referida Rua "L", e fundos com quem de direito. Medindo 9:20mts. de frente por 29:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.756/83 DE 14 DE JULHO DE 1983

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Km. 07 da PA-150, à ESTEVÃO ROSÁRIO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrinônio Municipal, localizado no Km. 07 da PA 150, quadra Norte 03, Rua "C", lote nº 27, à ESTEVÃO ROSÁRIO DE SOUZA, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua "C", pelo lado esquerdo com o lote nº 26 fazendo frente para a referida Rua "C", e fundos com quem de direito, medindo 10:00mts. de frente, 24:00mts. na lateral direita 23:20mts. na lateral esquerda e 12:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1983.

PAULO BOCCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal

EXPEDIDO EM 06/06/84

FOLHA=060
LIVRO=030
TERMO=060

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.415/84 DE 02 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, à ANA TAVARES BARROS NOGUEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, na quadra Norte-01, lote nº 02, à ANA TAVARES BARROS NOGUEIRA. Com' os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, fazendo frente para a referida Rua "B", fundos com quem de direito, medindo 08.00mts de frente por 26.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 02 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

## LEI Nº 4.403/84 DE 02 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "AREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", a RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ DO ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro PARQUE DAS LARANJEIRAS, à Trav. Goiás s/n, Quadra 20, Lote 05, a RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Av. Goiás, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, fazendo frente para a Rua Gavião, fundos com quem é de direito. Medindo de frente 15:00Mts por 35:00Mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal